PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

EDITAL

RERRATIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2015

PROCESSO n° 913/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decretos Municipais n° 6.808, de 26/03/2015, nº 6.805/2015 e nº 5.486/2007, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 09h 30min do dia 12 de janeiro de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço por item,** obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Decreto nº 6.825/2015, Decreto nº 8.505/2015 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.486/2007 que dispõe sobre a modalidade pregão e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para consertos e manutenções dos próprios públicos, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA VALIDADE DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo para entrega dos materiais é de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, pela Secretaria requisitante. Os itens serão entregues na Garagem da Prefeitura Municipal de Lorena, endereço: Avenida Coronel José Vicente, n° 798, bairro Vila Hepacaré, CEP nº 12.608-000, Lorena/SP.

2.2 – O Objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe pelo responsável indicado pela Secretaria requisitante.

2.3 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

2.4 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

2.5 - A Ata de Registro de Preços objeto desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, vedada sua prorrogação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total estimado do presente pregão é de R$ 299.946,44 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

3.2. - Das Condições de Pagamento

3.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente certame seja fornecido de acordo com o solicitado e a nota fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

3.2.2 – Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

3.2.3 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco, para efeitos de pagamento;

3.2.4 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Lorena, endereço: Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Bairro Olaria, Lorena/SP. CNPJ: 47.563.739/0001-75**.**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.1.2 – Conforme disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada bem divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o previsto no Termo de Referencia (Anexo I).

4.1.2.1 – As licitantes ME e EPP podem disputar a cota reservada (disputa a elas restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constitui a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

4.1.2.2 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.1.2.3 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.1.2.4 – Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota principal e pela cota reservada, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob

pena de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

b) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

c) Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido no setor de PROTOCOLO endereçado à Secretaria de Administração, sala de Licitações, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP, no horário das 10h às 17h, de segunda à sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro**,** através de um representante, munido dos documentos que a credenciem a participar

deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão (Fase de Credenciamento). No caso de cópias desacompanhadas dos originais, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.

6.6 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, mas a licitante não será representada e não poderá se manifestar no certame.

6.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES

7.1. O representante da licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no **Anexo III** deste Edital;

7.1.1 – A licitante que enviar seus envelopes de proposta comercial e documentação, sem representante credenciado, deverá remeter FORA DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital e o contrato social;

7.1.2 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do **Anexo V**. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

8. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1 – Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

8.2 - Aberta a sessão e recebidos os envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes.

8.2.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015 – PROCESSO Nº 913/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2015 – PROCESSO Nº 913/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

8.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.6 - Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.8 - A não apresentação da Declaração exigida no subitem 7.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.10 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Valores unitário e total do item, constantes dos itens do **Anexo I**. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no **Anexo IV**, especificando o preço unitário e total do item, sendo que o preço total deverá ser grafado também por extenso.

e) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme definido no **Anexo I** – especificações técnicas;

f) Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência– Anexo I deste certame.

g) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

9.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

9.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

10 – DOS DOCUMENTOS - Envelope nº 2

10.1 - Este envelope deverá conter:

10.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

10.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

10.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Obs.: fica a licitante dispensada da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.

10.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.1.2.3 - Prova de Regularidade referente aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quais sejam:

10.1.2.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da

Resolução Conjunta SF/PGE 02/13, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

10.1.2.3.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças

10.1.2.4– Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos Tributos e Contribuições Federais;

10.1.2.5- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

10.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, bem como acrescenta o título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542/43).

10.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

10.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.1.3.2 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

10.1.3.3 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

10.1.3.5 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3.5.1 – Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva de concessão de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a licitante seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

10.1.3.6 – Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1 – Um ou mais atestados, expedidos por órgão público, autarquia, sociedade de economia mista, empresa publica, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove pelo menos 50% (cinqüenta por cento) da capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial;

NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e

classificará as propostas das licitantes de menor preço unitário por item, conforme **Anexo I** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por item.

11.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.4. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço unitário do item até o encerramento do julgamento deste.

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do preço unitário por item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da Proposta.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor preço por item, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) seja incompatível com o estimado pela Administração, no ANEXO I – Termo de Referência ou manifestamente excessivo inexequível;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.14. Nas situações previstas nos incisos 11.10, 11.11, e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

11.15. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo V do Edital.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar a Ata de Registro de Preços respectiva e a restituí-la devidamente assinada por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 – É facultado à Prefeitura, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Anexo VI** – Ata de Registro de Preços.

12.4 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.5– A Ata de Registro de Preços terá validade conforme o prazo fixado no Termo de Referência, no Anexo I deste certame, contada da data de sua assinatura.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14. DAS SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º Lei nº 10.520/02.

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

14.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento de ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preços decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará

a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

14.4.1 – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

14.4.2 – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

14.4.3 - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na cláusula 13.5.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.6 - As multas referidas nas cláusulas acima não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

14.6.1 – Havendo divergência entre infrações/ sanções previstas no edital e as previstas no Termo de Referência, prevalecem as dispostas no Termo de Referência por serem específicas.

14.7 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Contratante reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

14.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99 (AgRg no Recurso Especial nº 1.092.202 - DF).

14.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos bancos de dados da Secretaria de Administração (Sistema Cecam ou outro que lhe venha a substituir).

14.11 - A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC – IBGE.

15. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 – O Objeto do presente certame somente será entregue, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 - A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os materiais, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

15.3 – Durante a execução da Ata de Registro de Preços, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

15.4 - Fica estabelecido que durante a Ata de Registro de Preços, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

15.5 – Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

15.6 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitados os requisitos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na Sala de Licitações, Secretaria de Administração da Prefeitura, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

17.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

17.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **Anexo II**;

19.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.5 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.9 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I ..... TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II ..... TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

c) Anexo III ..... MODELO DE DECLARAÇÃO;

d) Anexo IV ..... MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

e) Anexo V ..... MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP

f) Anexo VI ..... ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

g) Anexo VII ..... MINUTA CONTRATUAL

Lorena/SP, 15 de dezembro de 2015.

NELSON MONTE CLARO BITTENCOURT

Secretário Municipal de Serviços Municipais

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- OBJETO

1.1- Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para consertos e manutenções dos próprios públicos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DOS ITENS

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Total	
				Unit	Total
1	2	UNID	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200 mm), padrão Concessionária Bandeirante Tipo III	R$ 159,00	R$ 318,00
2	12	UNID	Suporte para 4 isoladores de baixa tensão (braquet)	R$ 12,34	R$ 148,08
3	3	UNID	Suporte para 4 isoladores de baixa tensão (braquet) (Cota exclusiva)	R$ 12,34	R$ 37,02
4	5	UNID	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN 12 Bolt-on - 150 A	R$ 316,03	R$ 1.580,15
5	1	UNID	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN 12 Bolt-on - 150 A (Cota exclusiva)	R$ 316,03	R$ 316,03
6	5	UNID	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	R$ 356,28	R$ 1.781,40

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

7	1	UNID	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes (Cota exclusiva)	R$ 356,28	R$ 356,28
8	38	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A	R$ 8,64	R$ 328,32
9	12	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A (Cota exclusiva)	R$ 8,64	R$ 103,68
10	38	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 25 A	R$ 8,49	R$ 322,62
11	12	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 25 A (Cota exclusiva)	R$ 8,49	R$ 101,88
12	45	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 32 A	R$ 5,19	R$ 233,55
13	15	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 32 A (Cota exclusiva)	R$ 5,19	R$ 77,85
14	12	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 50 A	R$ 9,25	R$ 111,00
15	3	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 50 A (Cota exclusiva)	R$ 9,25	R$ 27,75
16	53	UNID	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 20 A	R$ 30,16	R$ 1.598,48
17	17	UNID	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 20 A (Cota exclusiva)	R$ 30,16	R$ 512,72
18	38	UNID	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 32 A	R$ 30,16	R$ 1.146,08
19	12	UNID	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 32 A (Cota exclusiva)	R$ 30,16	R$ 361,92
20	12	UNID	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 50 A	R$ 32,16	R$ 385,92
21	3	UNID	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 50 A (Cota exclusiva)	R$ 32,16	R$ 96,48
22	15	UNID	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 50 A	R$ 40,60	R$ 609,00
23	5	UNID	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 50 A	R$ 40,60	R$ 203,00

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

			(Cota exclusiva)		
24	15	UNID	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	R$ 48,43	R$ 726,45
25	5	UNID	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A (Cota exclusiva)	R$ 48,43	R$ 242,15
26	8	UNID	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 100 A	R$ 147,07	R$ 1.176,56
27	2	UNID	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 100 A (Cota exclusiva)	R$ 147,07	R$ 294,14
28	3	UNID	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 63 A	R$ 273,40	R$ 820,20
29	1	UNID	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 63 A (Cota exclusiva)	R$ 273,40	R$ 273,40
30	2	UNID	Disjuntor tripolar termomagnético 3 x 125 A	R$ 301,23	R$ 602,46
31	2	UNID	Disjuntor tripolar termomagnético 3 x 225 A	R$ 335,59	R$ 671,18
32	12	UNID	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 pólos	R$ 116,81	R$ 1.401,72
33	3	UNID	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 pólos (Cota exclusiva)	R$ 116,81	R$ 350,43
34	12	UNID	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 pólos	R$ 125,83	R$ 1.509,96
35	3	UNID	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 pólos (Cota exclusiva)	R$ 125,83	R$ 377,49
36	8	UNID	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 pólos	R$ 139,63	R$ 1.117,04
37	2	UNID	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 pólos (Cota exclusiva)	R$ 139,63	R$ 279,26
38	8	UNID	Trava para disjuntor	R$ 37,37	R$ 298,96
39	2	UNID	Trava para disjuntor (Cota exclusiva)	R$ 37,37	R$ 74,74
40	8	M	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	R$ 6,60	R$ 52,80
41	2	M	Eletroduto de PVC rígido roscável	R$ 6,60	R$

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

			de 3/4´ - com acessórios (Cota exclusiva)		13,20
42	8	M	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	R$ 9,91	R$ 79,28
43	2	M	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios (Cota exclusiva)	R$ 9,91	R$ 19,82
44	90	M	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 3/4´ - com acessórios	R$ 33,89	R$ 3.050,10
45	30	M	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 3/4´ - com acessórios (Cota exclusiva)	R$ 33,89	R$ 1.016,70
46	75	M	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 1´ - com acessórios	R$ 48,95	R$ 3.671,25
47	25	M	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 1´ - com acessórios (Cota exclusiva)	R$ 48,95	R$ 1.223,75
48	38	M	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 30 mm	R$ 71,05	R$ 2.699,90
49	12	M	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 30 mm (Cota exclusiva)	R$ 71,05	R$ 852,60
50	75	M	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	R$ 94,07	R$ 7.055,25
51	25	M	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm (Cota exclusiva)	R$ 94,07	R$ 2.351,75
52	300	M	Fio rigido de cobre 4mm², isolamento 750 V - isolação PVC	R$ 2,14	R$ 642,00
53	100	M	Fio rigido de cobre 4mm², isolamento 750 V - isolação PVC (Cota exclusiva)	R$ 2,14	R$ 214,00
54	1.125	M	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto / Vermelho	R$ 0,78	R$ 877,50
55	375	M	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto / Vermelho (Cota exclusiva)	R$ 0,78	R$ 292,50
56	750	M	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul	R$ 0,78	R$ 585,00

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

57	250	M	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Azul (Cota exclusiva)	R$ 0,78	R$ 195,00
58	3.000	M	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto/ Vermelho	R$ 1,18	R$ 3.540,00
59	1.000	M	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto/ Vermelho (Cota exclusiva)	R$ 1,18	R$ 1.180,00
60	1.500	M	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul	R$ 1,18	R$ 1.770,00
61	500	M	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Azul (Cota exclusiva)	R$ 1,18	R$ 590,00
62	750	M	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	R$ 1,18	R$ 885,00
63	250	M	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Verde (Cota exclusiva)	R$ 1,18	R$ 295,00
64	2.250	M	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto / Vermelho	R$ 1,97	R$ 4.432,50
65	750	M	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto / Vermelho (Cota exclusiva)	R$ 1,97	R$ 1.477,50
66	1.350	M	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul	R$ 1,97	R$ 2.659,50
67	450	M	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Azul (Cota exclusiva)	R$ 1,97	R$ 886,50
68	750	M	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	R$ 1,97	R$ 1.477,50
69	250	M	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em	R$ 1,97	R$ 492,50

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

			PVC 70°C – Verde (Cota exclusiva)		
70	1.575	M	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto/ Vermelho	R$ 2,87	R$ 4.520,25
71	525	M	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto/ Vermelho (Cota exclusiva)	R$ 2,87	R$ 1.506,75
72	1.125	M	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul	R$ 2,87	R$ 3.228,75
73	375	M	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Azul (Cota exclusiva)	R$ 2,87	R$ 1.076,25
74	900	M	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	R$ 2,87	R$ 2.583,00
75	300	M	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Verde (Cota exclusiva)	R$ 2,87	R$ 861,00
76	1.200	M	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto/Vermelho	R$ 5,39	R$ 6.468,00
77	400	M	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto/Vermelho (Cota exclusiva)	R$ 5,39	R$ 2.156,00
78	900	M	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul	R$ 5,39	R$ 4.851,00
79	300	M	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Azul (Cota exclusiva)	R$ 5,39	R$ 1.617,00
80	750	M	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde	R$ 5,39	R$ 4.042,50
81	250	M	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Verde (Cota exclusiva)	R$ 5,39	R$ 1.347,50

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

82	900	M	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto / Vermelho	R$ 8,26	R$ 7.434,00
83	300	M	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto / Vermelho (Cota exclusiva)	R$ 8,26	R$ 2.478,00
84	750	M	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul	R$ 8,26	R$ 6.195,00
85	250	M	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Azul (Cota exclusiva)	R$ 8,26	R$ 2.065,00
86	150	UNID	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	R$ 0,93	R$ 139,50
87	50	UNID	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm² (Cota exclusiva)	R$ 0,93	R$ 46,50
88	150	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm² tubular	R$ 0,80	R$ 120,00
89	50	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm² tubular (Cota exclusiva)	R$ 0,80	R$ 40,00
90	38	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	R$ 1,61	R$ 61,18
91	12	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm² (Cota exclusiva)	R$ 1,61	R$ 19,32
92	38	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	R$ 2,22	R$ 84,36
93	12	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm² (Cota exclusiva)	R$ 2,22	R$ 26,64
94	38	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	R$ 3,01	R$ 114,38
95	12	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm² (Cota exclusiva)	R$ 3,01	R$ 36,12
96	23	UNID	Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, simples	R$ 5,77	R$ 132,71
97	7	UNID	Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, simples (Cota exclusiva)	R$ 5,77	R$ 40,39

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

98	23	UNID	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples	R$ 7,61	R$ 175,03
99	7	UNID	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples (Cota exclusiva)	R$ 7,61	R$ 53,27
100	23	UNID	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	R$ 8,62	R$ 198,26
101	7	UNID	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples (Cota exclusiva)	R$ 8,62	R$ 60,34
102	150	M	Cabo de cobre flexível ´PP´ 2 x 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70º C	R$ 3,26	R$ 489,00
103	50	M	Cabo de cobre flexível ´PP´ 2 x 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70º C (Cota exclusiva)	R$ 3,26	R$ 163,00
104	225	M	Cabo de cobre flexível ´PP´ 3 x 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	R$ 4,97	R$ 1.118,25
105	75	M	Cabo de cobre flexível ´PP´ 3 x 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Cota exclusiva)	R$ 4,97	R$ 372,75
106	225	CJ	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	R$ 6,02	R$ 1.354,50
107	75	CJ	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa (Cota exclusiva)	R$ 6,02	R$ 451,50
108	150	CJ	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	R$ 7,12	R$ 1.068,00
109	50	CJ	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa (Cota exclusiva)	R$ 7,12	R$ 356,00
110	188	CJ	Interruptor com 1 tecla simples e placa	R$ 4,61	R$ 866,68
111	62	CJ	Interruptor com 1 tecla simples e placa (Cota exclusiva)	R$ 4,61	R$ 285,82
112	150	CJ	Interruptor com 2 teclas simples e placa	R$ 8,82	R$ 1.323,00
113	50	CJ	Interruptor com 2 teclas simples e placa (Cota exclusiva)	R$ 8,82	R$ 441,00

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

114	14	UNID	Contator de potência 16 A - 2na+2nf	R$ 152,74	R$ 2.138,36
115	4	UNID	Contator de potência 16 A - 2na+2nf (Cota exclusiva)	R$ 152,74	R$ 610,96
116	15	UNID	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	R$ 203,83	R$ 3.057,45
117	5	UNID	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf (Cota exclusiva)	R$ 203,83	R$ 1.019,15
118	15	UNID	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	R$ 294,78	R$ 4.421,70
119	5	UNID	Contator de potência 32 A - 2na+2nf (Cota exclusiva)	R$ 294,78	R$ 1.473,90
120	30	UNID	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	R$ 19,83	R$ 594,90
121	10	UNID	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo (Cota exclusiva)	R$ 19,83	R$ 198,30
122	450	UNID	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27	R$ 2,22	R$ 999,00
123	150	UNID	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27 (Cota exclusiva)	R$ 2,22	R$ 333,00
124	45	UNID	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-40	R$ 12,10	R$ 544,50
125	15	UNID	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-40 (Cota exclusiva)	R$ 12,10	R$ 181,50
126	413	UNID	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente com placa de pressão e fixação	R$ 1,91	R$ 788,83
127	137	UNID	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente com placa de pressão e fixação (Cota exclusiva)	R$ 1,91	R$ 261,67
128	30	UNID	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal, base E-40 de 150 W	R$ 39,00	R$ 1.170,00
129	10	UNID	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal, base E-40 de 150 W (Cota exclusiva)	R$ 39,00	R$ 390,00
130	38	UNID	Lâmpada de vapor de sódio tubular, base E-40 de 150 W	R$ 39,00	R$ 1.482,00

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

131	12	UNID	Lâmpada de vapor de sódio tubular, base E-40 de 150 W (Cota exclusiva)	R$ 39,00	R$ 468,00
132	45	UNID	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal, base E-40 de 250 W	R$ 41,47	R$ 1.866,15
133	15	UNID	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal, base E-40 de 250 W (Cota exclusiva)	R$ 41,47	R$ 622,05
134	45	UNID	Lâmpada de vapor de sódio tubular, base E-40 de 250 W	R$ 40,47	R$ 1.821,15
135	15	UNID	Lâmpada de vapor de sódio tubular, base E-40 de 250 W (Cota exclusiva)	R$ 40,47	R$ 607,05
136	45	UNID	Lâmpada de vapor metálico Tubular, base E-40 de 250 W	R$ 60,19	R$ 2.708,55
137	15	UNID	Lâmpada de vapor metálico Tubular, base E-40 de 250 W (Cota exclusiva)	R$ 60,19	R$ 902,85
138	45	UNID	Lâmpada de vapor metálico Tubular, base E-40 de 400 W	R$ 67,45	R$ 3.035,25
139	15	UNID	Lâmpada de vapor metálico Tubular, base E-40 de 400 W (Cota exclusiva)	R$ 67,45	R$ 1.011,75
140	450	UNID	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 16 W	R$ 8,13	R$ 3.658,50
141	150	UNID	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 16 W (Cota exclusiva)	R$ 8,13	R$ 1.219,50
142	1.500	UNID	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	R$ 11,07	R$ 16.605,00
143	500	UNID	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W (Cota exclusiva)	R$ 11,07	R$ 5.535,00
144	300	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 25 W - 127V	R$ 13,17	R$ 3.951,00
145	100	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 25 W - 127V (Cota exclusiva)	R$ 13,17	R$ 1.317,00
146	150	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 25 W - 220V	R$ 12,69	R$ 1.903,50
147	50	UNID	Lâmpada fluorescente compacta	R$ 12,69	R$

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

			eletrônica ´3U´, base E-27 de 25 W - 220V (Cota exclusiva)		634,50
148	38	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 30 W - 220V	R$ 21,92	R$ 832,96
149	12	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 30 W - 220V (Cota exclusiva)	R$ 21,92	R$ 263,04
150	38	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 35 W - 127V	R$ 30,27	R$ 1.150,26
151	12	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 35 W - 127V (Cota exclusiva)	R$ 30,27	R$ 363,24
152	38	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 45 W - 127V	R$ 38,75	R$ 1.472,50
153	12	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 45 W - 127V (Cota exclusiva)	R$ 38,75	R$ 465,00
154	30	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 65 W - 220V	R$ 66,37	R$ 1.991,10
155	10	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 65 W - 220V (Cota exclusiva)	R$ 66,37	R$ 663,70
156	60	UNID	Lâmpada halógena com refletor dicróico, de 50 W - 12 V	R$ 12,50	R$ 750,00
157	20	UNID	Lâmpada halógena com refletor dicróico, de 50 W - 12 V (Cota exclusiva)	R$ 12,50	R$ 250,00
158	23	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150W/220V - Externo	R$ 79,39	R$ 1.825,97
159	7	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150W/220V – Externo (Cota exclusiva)	R$ 79,39	R$ 555,73
160	38	UNID	Reator eletromagnético de alto fator	R$ 74,71	R$

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

			de potência, para lâmpada vapor de sódio 150W/220V - Integrado		2.838,98
161	12	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150W/220V – Integrado (Cota exclusiva)	R$ 74,71	R$ 896,52
162	30	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250W / 220V - Externo	R$ 94,45	R$ 2.833,50
163	10	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250W / 220V – Externo (Cota exclusiva)	R$ 94,45	R$ 944,50
164	30	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250W / 220V - Integrado	R$ 99,45	R$ 2.983,50
165	10	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250W / 220V – Integrado (Cota exclusiva)	R$ 99,45	R$ 994,50
166	30	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250W / 220V - Externo	R$ 90,05	R$ 2.701,50
167	10	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250W / 220V – Externo (Cota exclusiva)	R$ 90,05	R$ 900,50
168	30	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250W / 220V - Integrado	R$ 96,55	R$ 2.896,50
169	10	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250W / 220V – Integrado (Cota exclusiva)	R$ 96,55	R$ 965,50
170	15	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400W / 220V - Externo	R$ 107,11	R$ 1.606,65
171	5	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400W / 220V – Externo (Cota exclusiva)	R$ 107,11	R$ 535,55
172	15	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400W / 220V - Integrado	R$ 124,30	R$ 1.864,50

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

173	5	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400W / 220V – Integrado (Cota exclusiva)	R$ 124,30	R$ 621,50
174	300	UNID	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para uma lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral, 32W - 127 / 220V	R$ 21,70	R$ 6.510,00
175	100	UNID	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para uma lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral, 32W - 127 / 220V (Cota exclusiva)	R$ 21,70	R$ 2.170,00
176	244	UNID	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescente tubular, base bipino bilateral, 16W - 127 / 220V	R$ 20,57	R$ 5.019,08
177	81	UNID	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescente tubular, base bipino bilateral, 16W - 127 / 220V (Cota exclusiva)	R$ 20,57	R$ 1.666,17
178	1.125	UNID	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32W- 127/220V	R$ 24,95	R$ 28.068,75
179	375	UNID	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32W- 127/220V (Cota exclusiva)	R$ 24,95	R$ 9.356,25
180	15	UNID	Projetor retangular fechado, para lâmpadas vapor metálico e sódio 250/400W	R$ 165,77	R$ 2.486,55
181	5	UNID	Projetor retangular fechado, para lâmpadas vapor metálico e sódio 250/400W (Cota exclusiva)	R$ 165,77	R$ 828,85

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

182	30	UNID	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescente tubulares de 32W	R$ 41,53	R$ 1.245,90
183	10	UNID	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescente tubulares de 32W (Cota exclusiva)	R$ 41,53	R$ 415,30
184	188	UNID	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpadas até 100W	R$ 3,87	R$ 727,56
185	62	UNID	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpadas até 100W (Cota exclusiva)	R$ 3,87	R$ 239,94
186	23	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo C	R$ 8,20	R$ 188,60
187	7	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo C (Cota exclusiva)	R$ 8,20	R$ 57,40
188	23	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo E	R$ 7,88	R$ 181,24
189	7	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo E (Cota exclusiva)	R$ 7,88	R$ 55,16
190	23	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo LR	R$ 8,20	R$ 188,60
191	7	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo LR (Cota exclusiva)	R$ 8,20	R$ 57,40
192	23	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo LL	R$ 8,20	R$ 188,60
193	7	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo LL (Cota exclusiva)	R$ 8,20	R$ 57,40
194	23	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo LB	R$ 8,40	R$ 193,20
195	7	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo LB (Cota exclusiva)	R$ 8,40	R$ 58,80
196	23	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo TB	R$ 8,39	R$ 192,97
197	7	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo TB (Cota exclusiva)	R$ 8,39	R$ 58,73
198	23	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo C	R$ 11,59	R$ 266,57
199	7	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo C (Cota exclusiva)	R$ 11,59	R$ 81,13

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

200	23	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo E	R$ 11,16	R$ 256,68
201	7	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo E (Cota exclusiva)	R$ 11,16	R$ 78,12
202	23	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo LR	R$ 12,25	R$ 281,75
203	7	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo LR (Cota exclusiva)	R$ 12,25	R$ 85,75
204	23	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo LL	R$ 12,45	R$ 286,35
205	7	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo LL (Cota exclusiva)	R$ 12,45	R$ 87,15
206	23	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo LB	R$ 12,61	R$ 290,03
207	7	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo LB (Cota exclusiva)	R$ 12,61	R$ 88,27
208	60	UNID	Caixa em PVC de 4´ x 2´	R$ 1,16	R$ 69,60
209	20	UNID	Caixa em PVC de 4´ x 2´ (Cota exclusiva)	R$ 1,16	R$ 23,20
210	15	UNID	Caixa de passagem em chapa metálica com tampa parafusada - 20 X 20 X 10 cm	R$ 22,56	R$ 338,40
211	5	UNID	Caixa de passagem em chapa metálica com tampa parafusada - 20 X 20 X 10 cm (Cota exclusiva)	R$ 22,56	R$ 112,80
212	12	UNID	Quadro de disjuntores de distribuição em chapa metálica- para até 4 disjuntores	R$ 25,68	R$ 308,16
213	3	UNID	Quadro de disjuntores de distribuição em chapa metálica- para até 4 disjuntores (Cota exclusiva)	R$ 25,68	R$ 77,04
214	15	UNID	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	R$ 36,60	R$ 549,00
215	5	UNID	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W (Cota exclusiva)	R$ 36,60	R$ 183,00
216	2	M	Barramento de cobre para 200 A -	R$	R$

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

			25 X 4 mm	147,24	294,48
217	3	M	Barramento de cobre para 150 A - 20 X 4 mm	R$ 157,55	R$ 472,65
218	45	UNID	Tomada sistema X - 2P + T 10A 250V	R$ 12,65	R$ 569,25
219	15	UNID	Tomada sistema X - 2P + T 10A 250V (Cota exclusiva)	R$ 12,65	R$ 189,75
220	188	UNID	Fita isolante composta de filme PVC, antichama, com adesivo sensível à pressão, que atenda à pressão, que atenda à NBR- 5410, isolação até 750V, certificada pelo INMETRO, em rolos de 19 mm x 20 m	R$ 6,09	R$ 1.144,92
221	62	UNID	Fita isolante composta de filme PVC, antichama, com adesivo sensível à pressão, que atenda à pressão, que atenda à NBR- 5410, isolação até 750V, certificada pelo INMETRO, em rolos de 19 mm x 20 m (Cota exclusiva)	R$ 6,09	R$ 377,58
222	23	UNID	Fita isolante Alta Fusão 19 mm x 10 metros (rolo)	R$ 23,03	R$ 529,69
223	7	UNID	Fita isolante Alta Fusão 19 mm x 10 metros (rolo) (Cota exclusiva)	R$ 23,03	R$ 161,21
224	375	UNID	Parafuso de fenda - 6 mm / Bucha	R$ 0,28	R$ 105,00
225	125	UNID	Parafuso de fenda - 6 mm / Bucha (Cota exclusiva)	R$ 0,28	R$ 35,00
226	375	UNID	Parafuso de fenda - 8 mm / Bucha	R$ 0,34	R$ 127,50
227	125	UNID	Parafuso de fenda - 8 mm / Bucha (Cota exclusiva)	R$ 0,34	R$ 42,50
228	300	UNID	Parafuso de fenda - 10 mm / Bucha	R$ 0,50	R$ 150,00
229	100	UNID	Parafuso de fenda - 10 mm / Bucha (Cota exclusiva)	R$ 0,50	R$ 50,00
230	150	UNID	Parafuso de sextavado - 8 mm / Bucha	R$ 0,49	R$ 73,50
231	50	UNID	Parafuso de sextavado - 8 mm / Bucha	R$ 0,49	R$ 24,50

			(Cota exclusiva)		
232	150	UNID	Parafuso de sextavado - 10 mm / Bucha	R$ 0,86	R$ 129,00
233	50	UNID	Parafuso de sextavado - 10 mm / Bucha (Cota exclusiva)	R$ 0,86	R$ 43,00
234	4	UNID	Chave de Comando p/220V 1 x 30 A	R$ 79,00	R$ 316,00
235	1	UNID	Chave de Comando p/220V 1 x 30 A	R$ 79,00	R$ 79,00
236	4	UNID	Chave de Comando p/220V 2 x 30 A	R$ 73,33	R$ 293,32
237	1	UNID	Chave de Comando p/220V 2 x 30 A	R$ 73,33	R$ 73,33
238	600	UNID	Abraçadeira Nylon 300 mm	R$ 0,73	R$ 438,00
239	200	UNID	Abraçadeira Nylon 300 mm	R$ 0,73	R$ 146,00
240	2	M²	Placa de acrilico transparente esp = 5mm proteção a contato acidental	R$ 543,67	R$ 1.087,34
Valor total					**R$ 299.946,44**

3- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo para entrega dos materiais é de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, pela Secretaria requisitante. Os itens serão entregues na Garagem da Prefeitura Municipal de Lorena, endereço: Avenida Coronel José Vicente, n° 798, bairro Vila Hepacaré, CEP nº 12.608-000, Lorena/SP.

4 - VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

4.1- O valor total máximo estimado para a aquisição será de R$ 299.946,44 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

5.1 – A Ata de Registro de Preços objeto desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para consertos e manutenções dos próprios públicos, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(a),** respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO,** para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP ___/___/2015 (Data)

CONTRATADA **FÁBIO MARCONDES**

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n° 112/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 913/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para consertos e manutenções dos próprios públicos, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

1) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Lorena;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou

indireto com a Prefeitura Municipal de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
9) Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para o fornecimento de materiais elétricos para consertos e manutenções dos próprios públicos, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. Conforme descrito e caracterizado no Anexo I do Edital, com o qual acordamos em todos os seus termos.

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Total	
				Unit	Total
1	2	UNID	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200 mm), padrão Concessionária Bandeirante Tipo III		
2	12	UNID	Suporte para 4 isoladores de baixa tensão (braquet)		
3	3	UNID	Suporte para 4 isoladores de baixa tensão (braquet) (Cota exclusiva)		
4	5	UNID	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN 12 Bolt-on - 150 A		
5	1	UNID	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN 12 Bolt-on - 150 A (Cota exclusiva)		
6	5	UNID	Quadro de distribuição universal de		

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

			sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes		
7	1	UNID	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes (Cota exclusiva)		
8	38	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A		
9	12	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A (Cota exclusiva)		
10	38	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 25 A		
11	12	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 25 A (Cota exclusiva)		
12	45	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 32 A		
13	15	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 32 A (Cota exclusiva)		
14	12	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 50 A		
15	3	UNID	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 50 A (Cota exclusiva)		
16	53	UNID	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 20 A		
17	17	UNID	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 20 A (Cota exclusiva)		
18	38	UNID	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 32 A		
19	12	UNID	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 32 A (Cota exclusiva)		
20	12	UNID	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 50 A		
21	3	UNID	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 50 A (Cota exclusiva)		
22	15	UNID	Disjuntor termomagnético, tripolar		

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

			220/380 V, corrente de 50 A		
23	5	UNID	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 50 A (Cota exclusiva)		
24	15	UNID	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A		
25	5	UNID	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A (Cota exclusiva)		
26	8	UNID	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 100 A		
27	2	UNID	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 100 A (Cota exclusiva)		
28	3	UNID	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 63 A		
29	1	UNID	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 63 A (Cota exclusiva)		
30	2	UNID	Disjuntor tripolar termomagnético 3 x 125 A		
31	2	UNID	Disjuntor tripolar termomagnético 3 x 225 A		
32	12	UNID	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 pólos		
33	3	UNID	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 pólos (Cota exclusiva)		
34	12	UNID	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 pólos		
35	3	UNID	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 pólos (Cota exclusiva)		
36	8	UNID	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 pólos		
37	2	UNID	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 pólos (Cota exclusiva)		
38	8	UNID	Trava para disjuntor		
39	2	UNID	Trava para disjuntor (Cota exclusiva)		
40	8	M	Eletroduto de PVC rígido roscável		

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

			de 3/4´ - com acessórios		
41	2	M	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios (Cota exclusiva)		
42	8	M	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios		
43	2	M	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios (Cota exclusiva)		
44	90	M	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 3/4´ - com acessórios		
45	30	M	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 3/4´ - com acessórios (Cota exclusiva)		
46	75	M	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 1´ - com acessórios		
47	25	M	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 1´ - com acessórios (Cota exclusiva)		
48	38	M	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 30 mm		
49	12	M	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 30 mm (Cota exclusiva)		
50	75	M	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm		
51	25	M	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm (Cota exclusiva)		
52	300	M	Fio rigido de cobre 4mm², isolamento 750 V - isolação PVC		
53	100	M	Fio rigido de cobre 4mm², isolamento 750 V - isolação PVC (Cota exclusiva)		
54	1.125	M	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto / Vermelho		
55	375	M	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto / Vermelho (Cota exclusiva)		
56	750	M	Cabo de cobre de 1,5 mm²,		

			isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul		
57	250	M	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Azul (Cota exclusiva)		
58	3.000	M	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto/ Vermelho		
59	1.000	M	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto/ Vermelho (Cota exclusiva)		
60	1.500	M	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul		
61	500	M	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Azul (Cota exclusiva)		
62	750	M	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde		
63	250	M	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Verde (Cota exclusiva)		
64	2.250	M	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto / Vermelho		
65	750	M	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto / Vermelho (Cota exclusiva)		
66	1.350	M	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul		
67	450	M	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Azul (Cota exclusiva)		
68	750	M	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde		

69	250	M	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Verde (Cota exclusiva)		
70	1.575	M	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto/ Vermelho		
71	525	M	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto/ Vermelho (Cota exclusiva)		
72	1.125	M	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul		
73	375	M	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Azul (Cota exclusiva)		
74	900	M	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde		
75	300	M	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Verde (Cota exclusiva)		
76	1.200	M	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto/Vermelho		
77	400	M	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto/Vermelho (Cota exclusiva)		
78	900	M	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul		
79	300	M	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Azul (Cota exclusiva)		
80	750	M	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Verde		
81	250	M	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em		

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

			PVC 70°C – Verde (Cota exclusiva)		
82	900	M	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto / Vermelho		
83	300	M	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Preto / Vermelho (Cota exclusiva)		
84	750	M	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Azul		
85	250	M	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C – Azul (Cota exclusiva)		
86	150	UNID	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²		
87	50	UNID	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm² (Cota exclusiva)		
88	150	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm² tubular		
89	50	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm² tubular (Cota exclusiva)		
90	38	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²		
91	12	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm² (Cota exclusiva)		
92	38	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²		
93	12	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm² (Cota exclusiva)		
94	38	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²		
95	12	UNID	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm² (Cota exclusiva)		
96	23	UNID	Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, simples		
97	7	UNID	Conector split-bolt para cabo de 25		

			mm², latão, simples (Cota exclusiva)		
98	23	UNID	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples		
99	7	UNID	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples (Cota exclusiva)		
100	23	UNID	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples		
101	7	UNID	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples (Cota exclusiva)		
102	150	M	Cabo de cobre flexível ´PP´ 2 x 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70º C		
103	50	M	Cabo de cobre flexível ´PP´ 2 x 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70º C (Cota exclusiva)		
104	225	M	Cabo de cobre flexível ´PP´ 3 x 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C		
105	75	M	Cabo de cobre flexível ´PP´ 3 x 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Cota exclusiva)		
106	225	CJ	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa		
107	75	CJ	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa (Cota exclusiva)		
108	150	CJ	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa		
109	50	CJ	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa (Cota exclusiva)		
110	188	CJ	Interruptor com 1 tecla simples e placa		
111	62	CJ	Interruptor com 1 tecla simples e placa (Cota exclusiva)		
112	150	CJ	Interruptor com 2 teclas simples e placa		
113	50	CJ	Interruptor com 2 teclas simples e		

			placa (Cota exclusiva)		
114	14	UNID	Contator de potência 16 A - 2na+2nf		
115	4	UNID	Contator de potência 16 A - 2na+2nf (Cota exclusiva)		
116	15	UNID	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf		
117	5	UNID	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf (Cota exclusiva)		
118	15	UNID	Contator de potência 32 A - 2na+2nf		
119	5	UNID	Contator de potência 32 A - 2na+2nf (Cota exclusiva)		
120	30	UNID	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo		
121	10	UNID	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo (Cota exclusiva)		
122	450	UNID	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27		
123	150	UNID	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27 (Cota exclusiva)		
124	45	UNID	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-40		
125	15	UNID	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-40 (Cota exclusiva)		
126	413	UNID	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente com placa de pressão e fixação		
127	137	UNID	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente com placa de pressão e fixação (Cota exclusiva)		
128	30	UNID	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal, base E-40 de 150 W		
129	10	UNID	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal, base E-40 de 150 W (Cota exclusiva)		

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

130	38	UNID	Lâmpada de vapor de sódio tubular, base E-40 de 150 W		
131	12	UNID	Lâmpada de vapor de sódio tubular, base E-40 de 150 W (Cota exclusiva)		
132	45	UNID	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal, base E-40 de 250 W		
133	15	UNID	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal, base E-40 de 250 W (Cota exclusiva)		
134	45	UNID	Lâmpada de vapor de sódio tubular, base E-40 de 250 W		
135	15	UNID	Lâmpada de vapor de sódio tubular, base E-40 de 250 W (Cota exclusiva)		
136	45	UNID	Lâmpada de vapor metálico Tubular, base E-40 de 250 W		
137	15	UNID	Lâmpada de vapor metálico Tubular, base E-40 de 250 W (Cota exclusiva)		
138	45	UNID	Lâmpada de vapor metálico Tubular, base E-40 de 400 W		
139	15	UNID	Lâmpada de vapor metálico Tubular, base E-40 de 400 W (Cota exclusiva)		
140	450	UNID	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 16 W		
141	150	UNID	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 16 W (Cota exclusiva)		
142	1.500	UNID	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W		
143	500	UNID	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W (Cota exclusiva)		
144	300	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 25 W - 127V		
145	100	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 25 W - 127V (Cota exclusiva)		
146	150	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 25 W		

			- 220V		
147	50	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 25 W - 220V (Cota exclusiva)		
148	38	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 30 W - 220V		
149	12	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 30 W - 220V (Cota exclusiva)		
150	38	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 35 W - 127V		
151	12	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 35 W - 127V (Cota exclusiva)		
152	38	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 45 W - 127V		
153	12	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 45 W - 127V (Cota exclusiva)		
154	30	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 65 W - 220V		
155	10	UNID	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ´3U´, base E-27 de 65 W - 220V (Cota exclusiva)		
156	60	UNID	Lâmpada halógena com refletor dicróico, de 50 W - 12 V		
157	20	UNID	Lâmpada halógena com refletor dicróico, de 50 W - 12 V (Cota exclusiva)		
158	23	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150W/220V - Externo		
159	7	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150W/220V – Externo		

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

			(Cota exclusiva)		
160	38	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150W/220V - Integrado		
161	12	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150W/220V – Integrado (Cota exclusiva)		
162	30	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250W / 220V - Externo		
163	10	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250W / 220V – Externo (Cota exclusiva)		
164	30	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250W / 220V - Integrado		
165	10	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250W / 220V – Integrado (Cota exclusiva)		
166	30	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250W / 220V - Externo		
167	10	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250W / 220V – Externo (Cota exclusiva)		
168	30	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250W / 220V - Integrado		
169	10	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250W / 220V – Integrado (Cota exclusiva)		
170	15	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400W / 220V - Externo		
171	5	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400W / 220V – Externo (Cota exclusiva)		
172	15	UNID	Reator eletromagnético de alto fator		

			de potência, para lâmpada vapor metálico 400W / 220V - Integrado		
173	5	UNID	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400W / 220V – Integrado (Cota exclusiva)		
174	300	UNID	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para uma lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral, 32W - 127 / 220V		
175	100	UNID	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para uma lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral, 32W - 127 / 220V (Cota exclusiva)		
176	244	UNID	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescente tubular, base bipino bilateral, 16W - 127 / 220V		
177	81	UNID	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescente tubular, base bipino bilateral, 16W - 127 / 220V (Cota exclusiva)		
178	1.125	UNID	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32W- 127/220V		
179	375	UNID	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32W- 127/220V (Cota exclusiva)		
180	15	UNID	Projetor retangular fechado, para lâmpadas vapor metálico e sódio 250/400W		
181	5	UNID	Projetor retangular fechado, para lâmpadas vapor metálico e sódio		

			250/400W (Cota exclusiva)		
182	30	UNID	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescente tubulares de 32W		
183	10	UNID	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescente tubulares de 32W (Cota exclusiva)		
184	188	UNID	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpadas até 100W		
185	62	UNID	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpadas até 100W (Cota exclusiva)		
186	23	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo C		
187	7	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo C (Cota exclusiva)		
188	23	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo E		
189	7	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo E (Cota exclusiva)		
190	23	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo LR		
191	7	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo LR (Cota exclusiva)		
192	23	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo LL		
193	7	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo LL (Cota exclusiva)		
194	23	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo LB		
195	7	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo LB (Cota exclusiva)		
196	23	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo TB		
197	7	UNID	Condulete metálico de 3/4´ Tipo TB (Cota exclusiva)		
198	23	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo C		
199	7	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo C (Cota exclusiva)		
200	23	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo E		
201	7	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo E (Cota exclusiva)		
202	23	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo LR		
203	7	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo LR		

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

			(Cota exclusiva)		
204	23	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo LL		
205	7	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo LL (Cota exclusiva)		
206	23	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo LB		
207	7	UNID	Condulete metálico de 1´ Tipo LB (Cota exclusiva)		
208	60	UNID	Caixa em PVC de 4´ x 2´		
209	20	UNID	Caixa em PVC de 4´ x 2´ (Cota exclusiva)		
210	15	UNID	Caixa de passagem em chapa metálica com tampa parafusada - 20 X 20 X 10 cm		
211	5	UNID	Caixa de passagem em chapa metálica com tampa parafusada - 20 X 20 X 10 cm (Cota exclusiva)		
212	12	UNID	Quadro de disjuntores de distribuição em chapa metálica- para até 4 disjuntores		
213	3	UNID	Quadro de disjuntores de distribuição em chapa metálica- para até 4 disjuntores (Cota exclusiva)		
214	15	UNID	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W		
215	5	UNID	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W (Cota exclusiva)		
216	2	M	Barramento de cobre para 200 A - 25 X 4 mm		
217	3	M	Barramento de cobre para 150 A - 20 X 4 mm		
218	45	UNID	Tomada sistema X - 2P + T 10A 250V		
219	15	UNID	Tomada sistema X - 2P + T 10A 250V (Cota exclusiva)		
220	188	UNID	Fita isolante composta de filme PVC, antichama, com adesivo		

			sensível à pressão, que atenda à pressão, que atenda à NBR- 5410, isolação até 750V, certificada pelo INMETRO, em rolos de 19 mm x 20 m		
221	62	UNID	Fita isolante composta de filme PVC, antichama, com adesivo sensível à pressão, que atenda à pressão, que atenda à NBR- 5410, isolação até 750V, certificada pelo INMETRO, em rolos de 19 mm x 20 m (Cota exclusiva)		
222	23	UNID	Fita isolante Alta Fusão 19 mm x 10 metros (rolo)		
223	7	UNID	Fita isolante Alta Fusão 19 mm x 10 metros (rolo) (Cota exclusiva)		
224	375	UNID	Parafuso de fenda - 6 mm / Bucha		
225	125	UNID	Parafuso de fenda - 6 mm / Bucha (Cota exclusiva)		
226	375	UNID	Parafuso de fenda - 8 mm / Bucha		
227	125	UNID	Parafuso de fenda - 8 mm / Bucha (Cota exclusiva)		
228	300	UNID	Parafuso de fenda - 10 mm / Bucha		
229	100	UNID	Parafuso de fenda - 10 mm / Bucha (Cota exclusiva)		
230	150	UNID	Parafuso de sextavado - 8 mm / Bucha		
231	50	UNID	Parafuso de sextavado - 8 mm / Bucha (Cota exclusiva)		
232	150	UNID	Parafuso de sextavado - 10 mm / Bucha		
233	50	UNID	Parafuso de sextavado - 10 mm / Bucha (Cota exclusiva)		
234	4	UNID	Chave de Comando p/220V 1 x 30 A		
235	1	UNID	Chave de Comando p/220V 1 x 30 A		
236	4	UNID	Chave de Comando p/220V 2 x 30 A		
237	1	UNID	Chave de Comando p/220V 2 x 30		

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

			A		
238	600	UNID	Abraçadeira Nylon 300 mm		
239	200	UNID	Abraçadeira Nylon 300 mm		
240	2	M²	Placa de acrilico transparente esp = 5mm proteção a contato acidental		
Valor total					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de entrega: Em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), pela secretaria requisitante.

Data

_____

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

_____

(assinatura do representante legal/carimbo)

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 112/2015, Ata de Registro de Preços, realizada pela Prefeitura Municipal de Lorena/SP.

Lorena, ___ de _____ de 2015.

.....

(representante legal)

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, com sede em Lorena/SP, à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP, inscrita no CNPJ/MF No. ... ora representada pelo Prefeito Municipal, FÁBIO MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº .... e do CPF/MF nº ...., em virtude do resultado do registro de preços para aquisição de materiais elétricos para consertos e manutenções dos próprios públicos, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitantes tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, além de normas legais em vigor.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, com sede _____ – C.E.P. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para consertos e manutenções dos próprios públicos, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMITENTE, através de AF – autorização de fornecimento.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O objeto, só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do objeto;

2.4 – O objeto fornecido deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto nos qual se verificar defeito, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nela previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado, se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços unitários e total do item do presente são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – O objeto registrado não sofrerá correção monetária ou reajuste (repactuação) nem revisão (realinhamento) em razão da incompatibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro com o Sistema de Registro de Preços, consoante entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R$ (Valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lorena não será obrigada a adquirir o objeto referido no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 – Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;

6.2 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria Municipal de (especificar a Secretaria requisitante) da Prefeitura Municipal de Lorena, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº ...../....

7.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

8.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do Anexo único desta, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº (especificar o n.º do Pregão em comento);

8.2 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº (especificar o n.º do Pregão em comento);

8.3 – Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº (especificar o n.º do Pregão em comento) pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Em cada autorização de fornecimento, o prazo de atendimento será de no máximo ....., a contar da emissão da AF – Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 dias do lançamento, após a comprovação de efetivação do objeto entregue, com a respectiva nota fiscal/fatura, que será acompanhada de documento de execução emitido pelos responsáveis da área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem assim das disposições do Decreto Municipal nº ..., de .... sobre penalidades aplicáveis;

12.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s), classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lorena/SP, _____ / _____ / 2015

FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E ...

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, de um lado a Prefeitura Municipal de Lorena, estabelecida na Avenida Capitão Messias Ribeiro, n°.625, Olaria, Lorena - São Paulo, representada neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à Av./Rua _____ n.º _____, Bairro: _____, cidade de _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, inscrição estadual nº _____ , neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, de acordo com o que consta do competente Processo Licitatório n.º 913/2015, relativo do Pregão n.º 112/2015, têm entre si, justo e acertado o presente instrumento de CONTRATO dos objetos abaixo identificados que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

1.2 – Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1					
2					
3					

1.3. Correrá por conta do(a) Contratado(a) as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 O presente instrumento terá vigência de ..... meses, a partir de sua assinatura, ou até que seja completado o valor ora contratado, adotando-se como critério o fato que ocorrer primeiro.

2.2 O (a) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contrato, dentro dos limites do Artigo 65 e em seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Empenho nº .....Natureza de Despesa nº.....Programa de Trabalho .....e Fonte de Recursos .....

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor a ser pago pela Contratante, será de R$_____(_____), e corresponderá ao valor total da proposta apresentada pelo(a) Contratado(a).

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

5. 1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestado pelo órgão competente o recebimento do objeto.

5.1.1 O pagamento será efetuado por credito em conta corrente no Banco indicado pela contratada ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, a critério da Secretaria de Finanças.

5. 2 Caso venha a ocorrer a necessidade de providencias complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6. 1 O objeto deste contrato deverá ser executado conforme Ordem de Serviço emitida pela secretaria interessada, onde constará a quantidade especifica para o fornecimento.

6. 2 Ficarão sob responsabilidade do(a) Contratado(a) o transporte, a carga, a descarga e a entrega do material no prazo e local estabelecidos.

6. 3 Não serão aceitos pela Contratante, objeto que não esteja estritamente de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

6. 4 A Contratante deverá aceitar ou rejeitar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias a menos que seja constatado defeito ou qualquer tipo de problema de estrita responsabilidade do(a) Contratado(a), mesmo que posterior ao prazo ora estipulado.

6. 5 A rejeição de qualquer remessa pela Contratante sujeitará o(a) Contratado(a) a penalidade prevista na clausula nona desse contrato.

6. 6 Ocorrendo nova rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica do(a) Contratado(a) de executar o objeto nas condições e especificações contratuais

pactuadas e a sujeitará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

7. 1 Realizar a execução do objeto imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Requisitante.

7. 2 A execução do objeto do presente contrato deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria de Serviços Municipais de Lorena correndo por conta exclusiva do(a) Contratado(a) as despesas diretas e indiretas, tais como seguros, transporte, frete, etc., fornecimento dos bens.

7. 3 Realizar a execução do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipulados no Edital e seus Anexos.

7. 4 Comunicar à Prefeitura de Lorena, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede o prazo de execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8. 1 O(a) Contratado(a) garantirá a qualidade do serviço fornecido, devendo ressarcir a Contratante dos prejuízos que possam advir de sua execução.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9. 1 A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do(a) Contratado(a), no que concerne a execução ora contratada, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11. 1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 Serão permitidos a alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo à Contratante e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do(a) Contratado(a) na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

13.1 O(a) Contratado(a) assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Administração Publica.

13.2 A critério da Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.

13.3 A Contratante não poderá por despesas de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a).

13.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências constantes no edital e anexos referentes ao Pregão Presencial ___/2015, mesmo que não constem neste contrato.

PREGÃO Nº 112/2015 **PROCESSO Nº 913/2015**

CLAUSULA DECIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, ___ de ___ de 2015.

Pelo **Contratante:**

_____

Fabio Marcondes

Prefeito Municipal

Pelo **Contratado:**

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG: